



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº299/2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS GETULIENSES PARA O ANO LETIVO DE 2026

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações elicita –
<https://elicitatende.net/>

ATO Nº 02/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 459.434,00

TIPO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações
<https://elicitatende.net/>edital PE 109/2025>esclarecimentos>

Formalização de consultas e dúvidas sobre a plataforma de licitações

Telefone (47) 3531-1500

Email: elicitatende.net

Prefeitura:

Telefone: 47-3352-5536

Email: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br

Horário de funcionamento: 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações licita** (<https://elicitate.atende.net>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 02/2025**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 02/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 299/2022 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas** pelo presente Edital.

- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, através do endereço eletrônico <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações Elicita, através do endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net/>

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS GETULIENSES PARA O ANO LETIVO DE 2026**

Anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.2- Não poderão participar do presente certame a empresa:

03.3- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

03.4- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

03.5- Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

03.6- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

03.7- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

03.8- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

03.9- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

03.10- Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

03.11- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

sim- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://elicitatende.net/>

- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

03.14- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.15 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. **3.10.11** A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Presidente Getúlio/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 121/2023

3.16- Em caso de subcontratação ou terceirização de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal do subcontratado ou terceirizado ao Setor de Contabilidade do Município de Presidente Getúlio/SC, para conferência de retenção das empresas não optantes do Simples Nacional.

04- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://elicitatende.net/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

04.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

04.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

04.4- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

05.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

05.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações elicitada <https://elicitata.atende.net/>

05.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Presidente Getúlio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

05.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

05.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que aceito integralmente os termos e condições da presente Licitação e declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em

* Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

* Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

* Declaro atender aos requisitos de habilitação definidos no edital e que respondo pela veracidade das informações prestadas.

* Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

* Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

* Declaro que não fui declarado inidôneo por ato da Administração Pública, bem como, não estou impedido de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.

* Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

* Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

afinidade, até o terceiro grau.

* Declaro que nos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta legislação

* Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

07.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

07.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

07.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

07.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

07.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

07.10- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

07.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.12- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

07.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

07.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07.15- Em observância ao §5º do Art. 30 da Lei Federal nº 10.024/19, o LICITANTE deverá preencher os campos de marca e fabricante com os termos "marca própria" e "fabricante próprio" para que não haja identificação da empresa proponente antes da etapa de abertura dos lances.

08- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

08.2- Valor unitário e total do lote e seus itens;

08.3- Marca dos produtos ofertados.

08.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

08.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

08.6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

08.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.8- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

08.10- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

08.11- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

09– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro ou:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a

PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a

Seguir informada:

09.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

09.2- Registro comercial no caso de firma individual;

09.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

09.4- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

09.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.6-

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.6 Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

09.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

09.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

09.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

09.10 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

09.11 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

09.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade de suspensão, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- 10.10-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo
- 10.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 10.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18-** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.19-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.20-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.24-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.25-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.26-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.27-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.31- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.32 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.33- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.34- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.35 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.36- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.37- Empresas brasileiras;

10.38- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.39- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.40- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.41- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.42- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.43- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.44- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.20- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.21- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.22- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

12.3- Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificaçãodas condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Editalou da legislação em vigor.

12.6- Serão rejeitadas as propostas que:

12.7- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.8- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastantecom o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.9- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.10- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarãoregistrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.11- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.12- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.2- Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s)livremente caso entenda necessário.

14- DO RECURSO

14.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedadecooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos,para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.6- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra sua decisão.

16.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17– DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

17.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.2- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.3- Assinar a CONTRATO no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO**.

18.4- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.5- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.6- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.7- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.8- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.9- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.10- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Presidente Getúlio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.11- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.12- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.13- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.15- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.16- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.18- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.19- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19– DO CONTRATO

19.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata.

19.3- O ato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

20– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

20.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

20.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. – DA FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

21.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato indicado pela secretaria responsável, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

21.3- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

21.4- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

21.5- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

21.6- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

21.7- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

21.8- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

21.9- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

21.10- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

21.11- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

21.12- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, notocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

21.13- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

21.14- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

21.15- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22-DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

22.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.

22.5- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.6- O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.7-A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

22.8- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

22.9-A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

22.10-Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.11-Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.12- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.13- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
31	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2015	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.339.039.320.000.000.000	Serviços de transporte escolar
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
49	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0362	Ensino Médio
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
3.339.039.320.000.000.000	Serviços de transporte escolar
157170001000	Transf. do ESTADO Transporte Escolar

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfe.pg@presidentegetulio.sc.gov.br

23- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

23.2- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.3- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.4- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

23.5- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Presidente Getúlio, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

23.8- Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

23.9- Entregando uma mercadoria por outra;

23.10- Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

23.11- Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

23.12- Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Presidente Getúlio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

23.14- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14/133/21 e a Lei 10.520/02;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

23.15- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

26.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

26.2- Retardarem a execução do pregão;

26.3- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

26.4- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1- O Preço registrado na ata terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

28- DO REAJUSTAMENTO

28.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

29.1- conforme da Lei nº 14.133/21

30- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

30.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

30.2- Descumprir as condições do contrato;

30.3- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.4- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

30.5- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

30.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

31- DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1– Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2– Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

31.3– É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.4– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.5– Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

31.6– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

31.6– Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 77 e 78.

31.7– A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

31.8– Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

31.9– A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

31.10– É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.11– A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.12– O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13– É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.14– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações elicitada <https://elicitata.atende.net/>.

31.15– Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

31.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://elicitata.atende.net/> ou <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

31.17- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.18- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.19- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.20- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta da Lei Federal.

31.21- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

31.22- O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.23- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.24- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

31.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h ou pelo telefone (47) 3352 5500 e e-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br, ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://elicitata.atende.net/>

Presidente Getúlio 02 de dezembro de 2025

ALINE GOMES
CPF: 028.235.679-76
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS GETULIENSES PARA O ANO LETIVO DE 2026.

LOTE 1		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
LINHA 01	41.700	R\$ 4,50
Valor do lote: 187.650,00		

LOTE 2		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
LINHA 02	42.400	R\$ 6,41
Valor do lote: 271.784,00		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 459.434,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A crescente busca por qualificação profissional tem levado um número expressivo de cidadãos de Presidente Getúlio a ingressar em instituições de ensino superior. Contudo, a inexistência de campi universitários no território municipal obriga esses estudantes a se deslocarem diariamente para cidades vizinhas, enfrentando uma rotina de viagens intermunicipais para frequentar as aulas. Este cenário configura um desafio logístico e financeiro significativo para os discentes e suas famílias, representando um obstáculo concreto à continuidade e ao sucesso de sua formação acadêmica.

2.2 Sob a perspectiva individual, o deslocamento diário impõe aos estudantes um ônus financeiro elevado com transporte, além de um considerável desgaste físico e mental, que pode comprometer o rendimento acadêmico. A dependência de meios de transporte individuais ou de linhas comerciais com horários nem sempre compatíveis gera insegurança e incerteza, fatores que podem culminar na evasão do ensino superior. Essa dificuldade de acesso e permanência afeta desigualmente os estudantes, penalizando





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

principalmente aqueles com menor poder aquisitivo e criando uma barreira para a ascensão social por meio da educação.

2.3 Do ponto de vista do interesse público, a dificuldade enfrentada pelos universitários getulienses representa um problema que transcende a esfera privada. O Município tem o dever de fomentar a educação em todos os seus níveis, conforme preceitua a Constituição Federal, e a garantia de acesso ao ensino superior é um pilar para o desenvolvimento social e econômico local. A evasão de estudantes por dificuldades de locomoção resulta em uma perda de capital humano qualificado para a cidade, impactando negativamente, a longo prazo, o mercado de trabalho e a capacidade de inovação de Presidente Getúlio.

2.4 Portanto, identifica-se como problema a ser resolvido a barreira geográfica e socioeconômica que dificulta ou impede o acesso e a permanência de estudantes do Município de Presidente Getúlio no ensino superior, localizado em outras cidades. A necessidade da contratação, sob a ótica do interesse público, reside em mitigar esse obstáculo, a fim de assegurar a isonomia de oportunidades, promover a formação qualificada de seus cidadãos e, conseqüentemente, fomentar o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

3 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 Os transportes serão realizados de segunda à sexta-feira, nos horários e locais constantes no descritivo da linha que compõe o objeto, que será devidamente detalhada no Item 5 (“Especificações dos serviços e requisitos para contratação”).

4 - RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade dos serviços prestados, mediante recibo apostado na nota fiscal e firmado pelo fiscal do contrato.

4.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços deste Termo de Referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes neste documento.

5.2 O prazo de prestação dos serviços compreenderá o período entre o mês de janeiro a dezembro de 2026, nos dias letivos estabelecidos pelo calendário escolar pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.3 No momento da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá realizar a entrega de documentações exigidas para a contratação, a fim dar celeridade nos trâmites exigíveis.

5.4 Poderá a empresa solicitar prorrogação de prazo para entrega dos documentos caso presente, junto a solicitação, justificativa que assim se motive.

5.5 O itinerário da linha será executado de acordo com as informações a seguir:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

Linha 01

* Saída às 05h30 da Praça Otto Muller (Centro), seguindo em direção à FURB de Blumenau e finalizando o trajeto na UNISOCIESC.

* Retorno às 12h fazendo o trajeto inverso e seguindo para Presidente Getúlio, com última parada novamente na Praça Otto Muller, percorrendo um total de 208,5 KM diários.

(Uma van semi-leito com capacidade mínima para 20 passageiros e ar-condicionado).

Linha 02

* Saída às 16h da Padaria Rio Ferro com destino a Blumenau, passando pela Uniasselvi de Indaial. Após chegar a Blumenau, passa pela Uniasselvi, seguindo pelos campus 2, 3 e 1 da FURB e finaliza o trajeto na UNISOCIESC (pode finalizar no SENAC, caso haja alunos).

* Retorno às 22h fazendo o trajeto inverso e seguindo para Presidente Getúlio, com última parada na Padaria Rio Ferro, percorrendo um total de 212 KM diários.

(Um micro-ônibus semi-leito com capacidade mínima para 32 passageiros e ar-condicionado).

- Autorização para Condução coletiva de Escolares (transporte escolar), emitida pelo órgão executivo de trânsito (DETRAN/CIRETRAN);
- Cumprir seu itinerário conforme calendário escolar da Secretaria de Educação, sendo vetado o direito a qualquer alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização do CONTRATANTE;
- Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria de Educação;
- Cumprir os horários estipulados de saída e chegada às escolas e outras instituições de ensino;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, manutenção do veículo (incluindo combustíveis e lubrificantes), resultantes da execução do Contrato;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
- Fornecer os dados dos motoristas que conduzirão os veículos durante a execução do Contrato. Caso haja alteração, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria de Educação;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

Administração;

- Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE e pela legislação;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, bem como apresentar todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;
- Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- Apresentar semestralmente comprovação de que os motoristas não atingiram 21 (vinte um) pontos por eventuais infrações de trânsito e a renovação do laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SC (CIRETRAM) como condição para a prestação de serviço, a expensas da empresa vencedora, certificando o atendimento ao artigo nº 136 da Lei nº 167 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONDUTOR E DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

- 1) Apresentar planilhas de custos com despesas fixas e despesas variáveis por linha;
- 2) Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 3) Assumir integral responsabilidade por danos causados a este Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- 4) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- 5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; assim como comunicar a contratante de eventual impedimento em contratar com o poder público, seja ele decorrente de lei de licitações, ou da lei de improbidade administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no edital do pregão originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- 6) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- 7) Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte escolar (especialmente os artigos. 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

DETER/SC e atendimento à Lei Estadual nº 17.221/2017, no que couber;

- 8) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a prestação dos serviços;
- 9) Contratar somente os motoristas indicados à Prefeitura por ocasião da comprovação da regularidade técnica ou, caso haja necessidade de substituição daqueles profissionais ou de contratação de terceiros, comunicar previamente à contratante juntando em anexo à comunicação toda a documentação exigida no edital do pregão para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula, responder administrativamente pelas sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal, conforme o caso;
- 10) Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, obriga-se a acionar a Polícia Militar, Estadual ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos. Arcando com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- 11) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 12) O Município de Presidente Getúlio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 13) Contratar seguro complementar (além do DPVAT), por sua conta, com cobertura para caso de morte, invalidez, danos materiais e morais, para todos os passageiros e também para eventuais terceiros lesionados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil) para cada passageiro ou terceiro lesionado, encaminhando cópia da apólice para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 14) Afixar a autorização específica do DETRAN para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;
- 15) Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a contratada garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a contratante.
- 16) É de total responsabilidade do contratado, manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;
- 17) Quando exigido pela legislação, no caso de transporte dos passageiros, apresentar prova de que todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte foram aprovados em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (art. 138, inciso V, do CTB);
- 18) Certificado do Veículo Automotor ou contrato devidamente registrado em caso de locação de veículo de terceiro a ser utilizado no exercício da prestação dos serviços por conta e responsabilidade do licitante (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
- 19) Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

20) Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria 'D', de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso II, do CTB), no caso de transporte com veículos que assim exigir.

21) Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/SC (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

22) Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

23) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação.

24) Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; bem como estar de acordo com o Art. nº. 329 da lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

25) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar as aulas;

26) Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

27) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Frotas, para eventual fiscalização ou auditoria;

28) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município;

29) A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do crono- tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

30) Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;

31) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

32) Oferecer aos motoristas cursos de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

33) Cumprir o Art.100, e Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro que disserta sobre o peso de carga e lotação dos veículos.

34) Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

35) Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

36) Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;

37) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

38) A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;

39) Na linha constante na descrição de itens a serem utilizados, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, portanto está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem-dia;

40) Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

41) Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

42) A capacidade do veículo deve seguir de acordo com a descrição por item;

43) Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

44) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídico

II – Técnica

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico – Financeira;

V – Declarações.

6.2 O **CONDUTOR** obriga-se a:

a) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;

b) Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

c) Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria ‘D’;

d) É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem de correntes da prestação dos serviços;

e) É expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros durante a prestação de seus serviços;

f) Não conduzir veículos com excesso de lotação;

g) Cumprir os horários pré-estabelecidos;

h) Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

i) Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;

j) Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

k) Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

l) Acatar orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação e da Fiscalização do Contrato.

m) Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

- n) Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
o) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
p) É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

6.3 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

6.4 **A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem prestados;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021;
g) Realizar os pagamentos nos prazos estipulados e de acordo com os serviços prestados.

7 PROPOSTA

7.1 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

8 – JULGAMENTO

8.1 O julgamento no processo será pelo critério de “Menor valor por lote”.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão devidamente efetuados em até 21 (vinte e um) dias úteis após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município de Presidente Getúlio para o decorrente ano de 2025, sendo utilizada dotação específica da secretaria solicitante (Educação, Cultura e Desporto).

11 - GARANTIA

11.1 Não será necessária a prestação de garantia, pois os serviços atendem a normas técnicas constantes em legislações aplicáveis, assim como requisitos e formas de execução bem definidos neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Compras e Licitações

12 - AMOSTRA

12.1 Não será necessária a disponibilização de amostras, pois se tratam de serviços comuns.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços e de que ainda há o interesse da Administração Pública na manutenção do contrato, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, ao qual competirá dirimir as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e notificar as ocorrências relacionadas com a sua execução, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2 Para tanto, a fiscalização será exercida pelo servidor **Jair Pedro de Sant'Anna, matrícula nº 623849**, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (Diretor de Educação).

15 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o procedimento licitatório em questão poderão ser feitos através dos telefones **(47) 3352-5536** e **(47) 3352-5537**, em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30), ou pelos endereços eletrônicos de e-mail licitacao1@presidentegetulio.sc.gov.br e licitacao2@presidentegetulio.sc.gov.br.

Presidente Getúlio, 26 de novembro de 2025.

JONATHAN Assinado de forma
digital por
RICHARD JONATHAN
RINNERT RICHARD RINNERT
MOHR:082414609
MOHR:0824 37
1460937 Dados: 2025.11.26
10:53:58 -03'00'

Agente Administrativo
Matrícula nº 658561



Editorial

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX /2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

TIPO: MENOR PREÇO**CONTRATO N° @numeroContrato /2025**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, com sede na Praça Otto Muller, nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio, CEP 89150000 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 83102434000120, neste ato representado pelo senhor(a) JACI JOSÉ FILLAGRANNA BORTOLON, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor neste ato representada pelo senhor(a) @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. XXXX / 2023 , modalidade Pregão Eletrônico nº. XXXXX 2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. XXXXXX 2023 , Pregão Eletrônico nº XXXX2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ XXXXXX , sendo de R\$ @valorTotal, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.1.1 Será verificada a necessidade de inclusões no sistema de ensino, de acordo com o estimado na tabela abaixo:

@tabelaContrato

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência

Decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até XXXXXXXX, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciarse-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio .

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390 .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

7.2.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

7.2.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

7.2.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

7.2.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

7.3 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

7.3.1. Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

7.3.2 A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:

- a) **Serviços de capacitação pós-implantação** em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de **atendimento técnico local** a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou **via conexão remota** para tratamento de erros,





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) Serviços de **personalização e customização de softwares**, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

7.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

7.4.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção corretiva (erros de software)**: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 3 (três) dias úteis;

b) **Manutenção legal**: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

7.4.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

7.4.3. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 299/ 2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 / 2023, Processo Licitatório nº 90/2023 / 2023 .

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) -





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

13.1.1 - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

13.1.2 - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio / SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Getúlio, xx de xxxxxx de xxxx

JACI JOSÉ FILLAGRANNA BORTOLON	@nomeRepresentanteFornecedor
Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio	@razaoSocialFornecedor

Procurador- Geral do Município OAB/SC: 32799	Fiscal do contrato
---	--------------------

